



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11103 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES SF ER A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11103.03.092.0211.2820 0001	Representação do Estado No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	2.817.680,00	2.817.680,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.817.680,00	-	-	-	2.817.680,00	-	2.817.680,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

45000 – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
45101 – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES SF ER A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
45101.27.813.0578.4714 0001	Mais Lazer No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	2.817.680,00	2.817.680,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.817.680,00	-	-	-	2.817.680,00	-	2.817.680,00

DECRETO Nº 33.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, Parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Procuradoria Geral da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

58000 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
58202 – FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
58202.09.272.0420.0917 0001	Pensão Previdenciária do Poder Judiciário No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	12.000.000,00	12.000.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

12.000.000,00	-	-	12.000.000,00	-	-	12.000.000,00
---------------	---	---	---------------	---	---	---------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
07101 – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963 0001	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.000.000,00	12.000.000,00
		F	2	4.4.90.00	0	101	6.000.000,00	



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
12.000.000,00	-	-	-	6.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00

DECRETO Nº 33.268, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Os cargos de Diretores Gerais, Clínicos e Administrativos, que compõe a estrutura administrativa das Unidades Hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde - SES são deslocados e passam a se vincular à Auditoria do Sistema de Saúde, no âmbito da estrutura da SES, passando a denominar-se auditores em saúde.

Art. 2º Caberá à pessoa jurídica responsável pela gestão das unidades de saúde a contratação dos Diretores Gerais, Clínicos e Administrativos das unidades hospitalares, por meio de processo seletivo.

Art. 3º O provimento dos cargos de auditores em saúde, que comporão grupo específico de cargos em comissão no âmbito da SES, dependerá da realização prévia de processo seletivo, a ser realizado pela SES.

Art. 4º O processo seletivo previsto nos artigos anteriores orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- I - democratização de acesso de candidatos aos cargos em comissão;
- II - meritocracia no procedimento de nomeação;
- III - impessoalidade na indicação de candidatos a cargos em comissão;
- IV - eficiência no exercício das funções;
- V - valorização de servidores;
- VI - legitimidade do exercício do cargo em comissão;
- VII - aperfeiçoamento da cultura organizacional.

Parágrafo único. As contratações temporárias não programadas, decorrentes de afastamento de servidor por motivo de licenças, desde que caracterizados o interesse e a necessidade de contratação para a continuidade do serviço público, não dependerão da realização do processo seletivo.

Art. 5º O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado.

Parágrafo único. O provimento, por meio de processo seletivo interno, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º Até vagarem os cargos, os atuais diretores deverão ser aproveitados pelas pessoas jurídicas responsáveis pela gestão das unidades hospitalares.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe do Departamento de Normatização da Assistência Farmacêutica, simbologia DAS-1, para Chefe da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, simbologia DAS-1.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.269, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Inclui na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde o Hospital Macrorregional de Imperatriz "Dra. Ruth de Aquino Noleto", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e,

Considerando o compromisso com a otimização e ampliação da estrutura da saúde pública estadual;

Considerando a inauguração do Hospital Macrorregional de Imperatriz, Dra. Ruth de Aquino Noleto, em 19 de agosto de 2016;

Considerando, por fim, a necessidade de vincular a referida unidade hospitalar à respectiva Secretaria de Estado afim,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES, o Hospital Macrorregional Dra. Ruth de Aquino Noleto, localizado no Município de Imperatriz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil